PROJETO DE LEI N° 70/2025.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial da fração ideal do imóvel que específica, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável ou judicial da fração ideal de **2.481,68m²**, da área total de 6.327,84m², do imóvel denominado **Chácara 21**, sito no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE**: Por uma linha seca de rumo NW 65º49'SE, medindo 27,37 metros, confronta com a chácara nº 01 e Rua Uberlândia; **A SUDESTE**: Por três linhas secas, a primeira de rumo SW 24º11'NE, medindo 84,66 metros, a segunda, de rumo NW 65º49'SE, medindo 5,06 metros, confronta com a chácara 21-C e a terceira de rumo SW 24º11'NE medindo 72,59 metros, confronta com a chácara 21-D; **A SUDOESTE**: Por uma linha seca de rumo NW 65º49'SE, medindo 53,50 metros, confronta com a chácara 21-Q; **A NOROESTE**: Por uma linha seca de rumo SW 31º49'NE, medindo 158,66 metros, confronta com a chácara 21-P, conforme referenciado na matrícula nº 27.294, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei foi declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 15.068, de 15 de agosto de 2025, e destinar-se-á ao **prolongamento da Rua Uberlândia**.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da mencionada desapropriação, na forma da legislação vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 4º Os(as) proprietários(as) da referida área serão indenizados(as) de acordo com os laudos de avaliação expedidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã/PR, instituída através do Decreto nº 14.508/2023.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025).

LUIZ CARLOS GIL:37501445915

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2025.08.18 08:53:26 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei n° 70/2025, que tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a realizar a desapropriação, amigável ou judicial, de fração ideal de imóvel situado no quadro urbano desta cidade, com área de 2.481,68m², conforme especificações contidas na proposição.

A presente medida visa possibilitar o prolongamento da Rua Uberlândia, obra de grande relevância para a mobilidade urbana do município, pois permitirá a interligação viária, melhoria no tráfego local, maior segurança no deslocamento e valorização das áreas adjacentes.

A área objeto da desapropriação foi declarada de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 15.068, de 15 de agosto de 2025, justamente para atender ao interesse público na execução dessa melhoria urbana.

Considerando a relevância da matéria, seu impacto positivo na infraestrutura viária e a necessidade de dar celeridade ao processo para que as obras sejam iniciadas o quanto antes, solicitamos que o presente Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa.

Certos da costumeira atenção e compromisso dos nobres Vereadores com as causas de interesse da população, contamos com a aprovação célere da presente proposta legislativa.

LUIZ CARLOS GIL:37501445915

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2025.08.18 08:53:42 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 16 / 08 / 2025
Nº 10.079 Pág. B3
Caderno

DECRETO 15.068, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração ideal do imóvel que específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o inciso XI, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2° e 6° do Decreto/Lei Federal n° 3.365, de 21/06/1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração ideal de 2.481,68m², da área total de 6.327,84m², do imóvel denominado Chácara 21, sito no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 65º49'SE, medindo 27,37 metros, confronta com a chácara n° 01 e Rua Uberlândia; **A SUDESTE:** Por três linhas seca, a primeira de rumo SW 24°11'NE, medindo 84,66 metros, a segunda, de rumo NW 65º49"SE, medindo 5,06 metros, confronta com a chácara 21-C e a terceira de rumo SW 24º11"NE medindo 72,59 metros, confronta com a chácara 21-D; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 65º49'SE, medindo 53,50 metros, confronta com a chácara 21-Q; **A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 31º49"NE medindo 158,66 metros, confronta com a chácara 21-P, conforme referenciado na matrícula n° 27.294, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;

Parágrafo único: A fração ideal do imóvel a ser desapropriada, mencionada no *caput* deste artigo, destinar-se-á ao prolongamento da Rua Uberlândia, neste Município.

Art. 2º A aquisição da fração ideal do respectivo imóvel declarado de utilidade pública no presente Decreto, fica condicionada à prévia concessão de autorização legislativa.

Art. 3° Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da mencionada desapropriação, na forma da legislação vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no Art. 15 do mencionado Decreto/Lei Federal n° 3.365/41.

Art. 4° As despesas decorrentes a execução deste Decreto correão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco (15/08/2025).

LUIZ CARLOS GIL:37501445915

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2025.08.15 15:17:22 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 16 / 08 / 2025
Nº 10.079 Pág. B3
Caderno

DECRETO 15.068, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração ideal do imóvel que específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o inciso XI, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2° e 6° do Decreto/Lei Federal n° 3.365, de 21/06/1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração ideal de 2.481,68m², da área total de 6.327,84m², do imóvel denominado Chácara 21, sito no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 65º49'SE, medindo 27,37 metros, confronta com a chácara n° 01 e Rua Uberlândia; **A SUDESTE:** Por três linhas seca, a primeira de rumo SW 24°11'NE, medindo 84,66 metros, a segunda, de rumo NW 65º49"SE, medindo 5,06 metros, confronta com a chácara 21-C e a terceira de rumo SW 24º11"NE medindo 72,59 metros, confronta com a chácara 21-D; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 65º49'SE, medindo 53,50 metros, confronta com a chácara 21-Q; **A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 31º49"NE medindo 158,66 metros, confronta com a chácara 21-P, conforme referenciado na matrícula n° 27.294, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;

Parágrafo único: A fração ideal do imóvel a ser desapropriada, mencionada no *caput* deste artigo, destinar-se-á ao prolongamento da Rua Uberlândia, neste Município.

Art. 2º A aquisição da fração ideal do respectivo imóvel declarado de utilidade pública no presente Decreto, fica condicionada à prévia concessão de autorização legislativa.

Art. 3° Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da mencionada desapropriação, na forma da legislação vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no Art. 15 do mencionado Decreto/Lei Federal n° 3.365/41.

Art. 4° As despesas decorrentes a execução deste Decreto correão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco (15/08/2025).

LUIZ CARLOS GIL:37501445915

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2025.08.15 15:17:22 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

.onr Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Ivaiporã Estado do Paraná
ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

matrícula	folha
27.294	01

30 de junho de 1994.
Oficial, *Gisele Alves*

IMÓVEL: Chácara 21(vinte e um) com a àrea de 6.327,84(seis/ mil,trezentos e vinte e sete virgula oitenta e quatro metros quadrados)sito no quadro urbano desta cidade,com os seguin/ tes limites e confrontações: A NORDESTE: Por uma linha seca/ de rumo NW 65º49'SE medindo 27,37 metros,confronta com a cha cara nº 01 e Rua Uberlândia de Jardim Sabará. A SUDESTE:Por/ três linhas seca, a primeira de rumo SW 24º11'NE medindo 84, 66 metros, a segunda de rumo NW 65º49'SE medindo 5.06 metros confronta com a Chácara 21-C e a terceira de rumo SW 24º11'/ NE medindo 72,59 metros,confronta com a Chácara nº 21-D.- / A SUDOESTE: Por uma linha seca de Rumo NW 65º49'SE medindo / 53,50 metros,confronta com a Chácara nº 21-Q. A NOROESTE:Por uma linha seca de rumo SW 31º49'NE medindo 158,66 metros,con fronta com a chácara 21-P.
PROPRIETÀRIO: CÍCERO HUMBERTO DOS SANTOS,brasileiro,solteiro maior,do comercio,C.I.RG.nº 9.043.068-SP e CPF/MF nº001.601. 408-11,residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP.
R.A.matricula 14.819-deste Ofício.
Dou fé.Em 30/06/1.994.
Mara R.A.Silva

R.N.L. /
Func.Jurtª./

R-1-MAT-27.294-PROT-121.851-de-07.06.95.-/
DATA:-07 de junho de 1.995.-DENOMINAÇÃO DA CÉDULA:-C.C.I.CRE DOR:-BANCO DO BRASIL S/A,agência desta cidade,CGC/MF sob nº- 00.000.000/0633-55.-DEVEDORES:-MADEIREIRA RIO BRANCO DO IVAÍ LTDA,Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitda com se- de nesta cidade,CGC/MF sob nº 80.229.446/0001-21,representa- da neste ato por Adolpho Lourenço(sócio gerente) e Osires Ri bas Camargo(Sócio gerente).-INTERVENIENTES GARANTES:-assina- por procuração de Cicero Humberto dos Santos,brasileiro,sol- teiro,maior,comerciante,CPF/MF nº 001.601.408-11,conf.proc.- lav.as fls.126,livro 3-P do tab.do Dist.de Barra Santa Sale- te,Mun. de Manoel Ribas-Pr nesta Comarca,aqruidigo,arquivada neste Ofício:Adolpho Lourenço-CPF/MF nº 615.194.998-68,AVAL: Adolpho Lourenço e Osiris Ribas Camargo,CPF/MF nº 173.973.40 9-20.-DATA E LUGAR DE EMISSÃO:-Ivaiporã,02 de junho de 1.995 VALOR:-R$ 40.000,00.-JUROS:-7.000% ao mês.-DATA E PRAÇA DE - PAGAMENTO:-Ivaiporã,31 de agosto de 1.995.-BENS VINCULADOS:- Em Hipoteca Cedular de 1º Grau.O imóvel acima descrito.CONDI ÇÕES:-Às da Cédula.-Apresentou o CND do INSS sob nº 393803,- série "F",expedido pela Agência de Apucarana-Pr,em data de - 07.06.95,arquivado neste Ofício.Dou fé.Em 07.06.95.-

Mara R.A.Silva.- Func. Juntª

CÓPIA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR R$ 15,84

SOLICITADO POR: MUNICIPIO IVAIPORA - CPF/CNPJ: 413.300 - DATA: 20/05/2025 08:18:45 - VALOR: R$ 15,84

onr Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

R-2-MAT- 27.294- PROT- 123.724 de 27/02/96. /
DATA: 27 de fevereiro de 1.996. Nos termos do Auto de Penhora e Deposito, data de 19 de dezembro de 1.995, firmado pelo Oficial de Justiça desta comarca, Sr. Takao Shiraishi,extraido em cumprimento ao respeitavel despacho exarado pela M.M.- Juiza de Direito da Vara Civel desta comarca, Drª Maristela- Andrade de Carvalho nos autos de execução sob nº 496/95, em- que é exequente:- BANCO DO BRASIL S/A e executado -MADEIREIRA RIO BRANCO DO IVAI LTDA e outros-Procedo o Registro de Mandado de Penhora e Deposito do imovel constante da presente - matricula, para assegurar o pagamento da importância de R$ - 63.057,64 (sessenta e três mil,cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) devido ao exequente acima referido. Documentos arquivados neste Oficio 02/96. Dou fe.Em 27 de - fevereiro de 1.996.
Mara R.A.Silva

Func.Jurtª./
RNL.

R-3-MAT- 27.294-PROT-130.626 de 08/04/98.-
DATA: 08 de abril de 1.998.-
TRANSMITENTE:- CÍCERO HUMBERTO DOS SANTOS, brasileiro,solteiro,maior,do comércio,portador da CI.RG.nº 9.043.068-SSP/SP - inscrito no CPF/MF sob nº001.601.408-11,residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP.
ADQUIRENTE:- LADISLAO GIL FERNANDEZ, brasileiro,casado com - CARMEM BROGGI GIL, pelo regime de Comunhão Universal de Bens anterior a lei 6.515/77,comerciante,portador da CI.RG.nº317.067-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 127.991.499-87,residente e domiciliado a Av.Paraná nº 1.380 nesta cidade de Ivaiporã-PR- TITULO:- Escritura Pública de compra e venda lavrada em- data de 18 de fevereiro de 1.998,nas notas do tabelião do Municipio de Araçuã, Agenor Pinheiro às fls.090 do livro 13-E- VALOR:-R$ 40.000,00(quarenta mil reais)- CONDIÇÕES:- Não há GUIA de recolhimento de ITBI sob nº 091/98 expedida em data- de 02/03/98 no valor de R$ 800,00- Certidão negativa da Prefeitura Municipal local sob nº 101/98- Documentos arquivados neste Oficio 04/98- Isento da Guia Imobiliária e Distribuição EMOLS-VRC-4.312,00- R$ 323,40- CPC-R$ 16,17- Dou fé, Em data de 08 de abril de 1.998.-
Alcebiades Alves Filho,

Func.Jurtº.- /
RNL.-

AV-04-MAT- 27.294 -PROT-132.617 de 12/01/99 .
DATA:- 12 de janeiro de 1.999.- Conforme Mandado de Cancelamento expedido nos Autos n.° 496/95 de Execução de Titulo Extrajudicial expedido em data de 04/01/1.999 assinado por Ana Isabel Antunes Mazzotini – Juiza Substituta da Vara Cível desta comarca de Ivaiporã – PR. Procedo o Cancelamento do R- 02 – acima .Documentos

Continua nas fls. 02 ....

ONR CERTIDÃO CONSULTA VALOR COMERCIAL R$ 15,84
SOLICITADO POR: MUNICIPIO IVAIPORA - CPF/CNPJ: *** 413.300-** DATA: 20/05/2025 08:18:45 - VALOR: R$ 15,84

_____ de _____ de 19____

OFICIAL, Gisele Alves

arquivados neste Ofício 01/99 . **EMOLS-** 100 – **VRC- R$** 47,25 – **CPC- R$** 2,36 . Dou fé.
Em data de 12 de janeiro de 1.999.
Alcebiades Alves Filho

Func.Jurt.º
RNL.

AV-05-MAT. 27.294 - PROT. 206.519 de 31/07/2.017./
RETIFICAÇÃO./
Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 28/07/2.017, assinado por **CARMEN BROGGI GIL,** proprietária do imóvel acima, procedo a retificação de seu **NOME Carmem Broggi Gil,** constante no R-03 acima, para o certo e correto que é **CARMEN BROGGI GIL,** conforme Certidão de Casamento nº 4.787, às fls. 167, do livro nº B-16, do CRC da Cidade e Comarca de Arapongas, PR. Ficando ratificado nas demais partes. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 07/2.017. **EMOLS** R$ 10,92 - **VRC** 60,00 - **SELO** R$ 4,40. Dou fé. Em data de 11 AGO. 2017

Marco Antônio Pedrazzi Valentini. Oficial
APSC.

AV-06-MAT. 27.294 - PROT. 206.189 de 12/07/2.017./
ALTERAÇÃO./
Conforme Escritura Pública de Arrolamento e Partilha Amigável de Bens, lavrada em data de 23/06/2.017, nas notas da 2ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Raphael Cavalcante Rezek, às fls. 055 à 067 do livro nº 114-N, devidamente assinada pelas partes Contratantes. Procedo a alteração do C.I.RG nº 317.067-PR de **LADISLAO GIL FERNANDEZ,** proprietário do imóvel acima, para **C.I.RG nº 317.067-5-SSP/PR,** conforme cópia autenticada pela 2ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Raphael Cavalcante Rezek, em data de 04/07/2.017. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 07/2.017. **EMOLS** R$ 10,92 - VRC 60,00 - **SELO** R$ 4,40. Dou fé. Dou fé. Em data de 11 AGO. 2017

Marco Antônio Pedrazzi Valentini. Oficial
APSC.

R-07-MAT. 27.294 - PROT. 206.189 de 12/07/2.017./
ARROLAMENTO E PARTILHA./
TRANSMITENTE: O ESPÓLIO DE LADISLAO GIL FERNANDEZ, era brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77,

Continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA
SEM VALOR COMERCIAL
VALOR: R$ 15,84

SOLICITADO POR: MUNICIPIO IVAIPORA - CPF/CNPJ: ***.413.300-** DATA: 20/05/2025 08:18:45 - VALOR: R$ 15,84

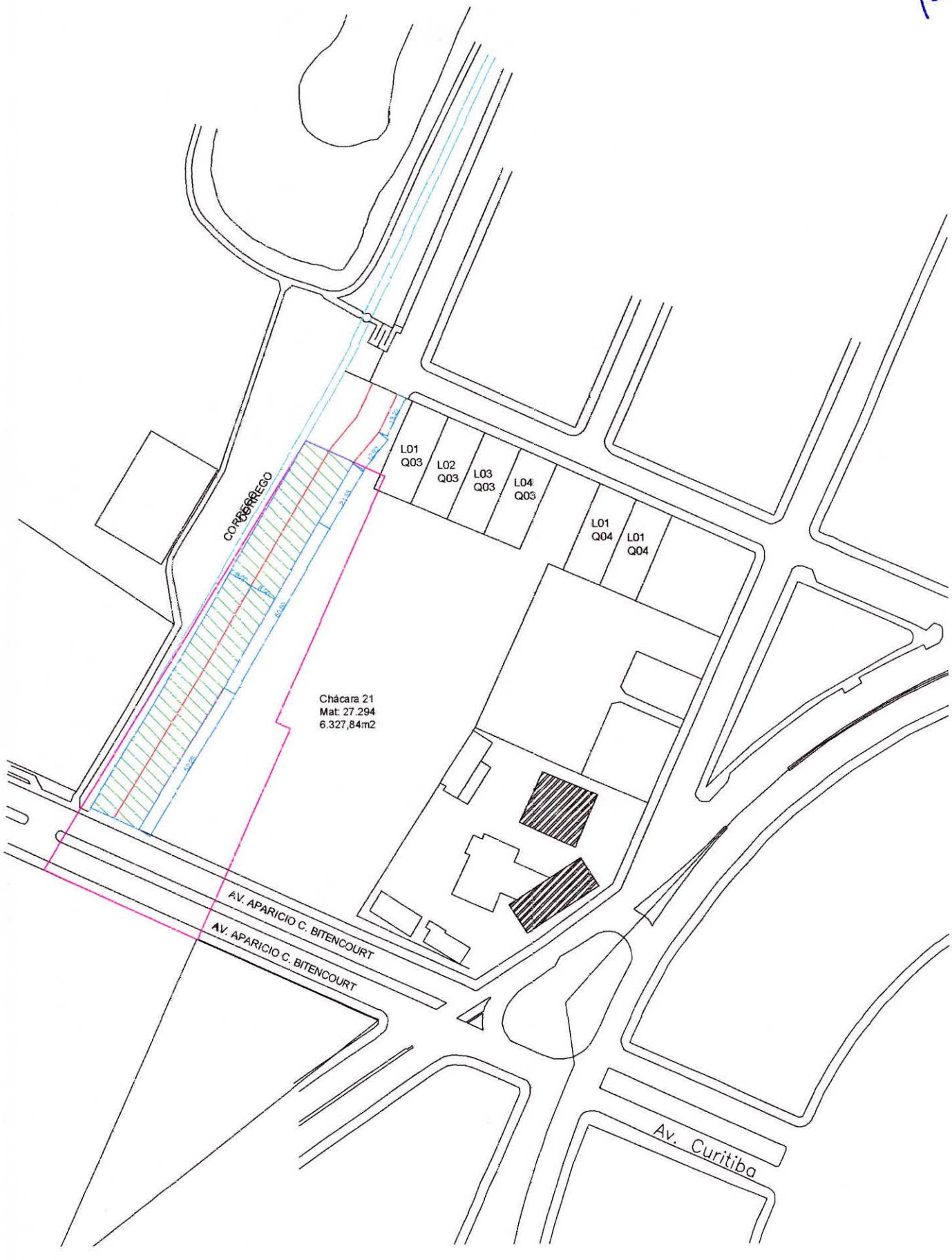
empresário, C.I.RG nº **317.067-5-SSP/PR,** CPF/MF nº **127.991.499-87,** residia na Chácara Recanto Galego, Ivaiporã, PR.
ADQUIRENTE: Herdeira Filha: MARILENE BROGGI GIL, brasileira, empresária, CI.RG. nº **2.023.950-6-SSP/PR,** CPF/MF nº **489.620.319-49,** casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **JUSCEMAR PIRES DE CAMARGO,** brasileiro, empresário, CI.RG. nº **10.613.980-IICC/SP,** CPF/MF nº **948.542.118-49,** residente e domiciliada à Rua Miguel Simião, nº 131, Edifício Montreal, Apartamento 501, Apucarana, PR. **TÍTULO:** Arrolamento e Partilha Amigável de Bens. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 23/06/2.017, nas notas da 2ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Raphael Cavalcante Rezek, às fls. 055 à 067, do livro nº 114-N. **VALOR:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **CONDIÇÕES:** Às constantes no corpo da Escritura. **GR-PR** (causa-mortis), recolhida em data de 22/06/2017, no valor total de R$ 100.334,46. Apresentou Certidão Positiva de Débitos da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, sob nº 1471/2017. Cadastro nº 8683. **FUNREJUS** sob nº 2671155-4, recolhido em data de 23/06/2017, no valor de R$ 5.344,68. Isento da Distribuição. Emitida **DOI.** Documentos arquivados neste Ofício sob nº 07/2.017. **EMOLS** R$ 784,78 - **VRC** 4.312,00 - **PRENOTAÇÃO** R$ 1,82 - **ARQUIVAMENTO** R$ 1,27 - **SELO** R$ 4,40. Dou fé. Em data de 11 AGO. 2017

Marco Antônio Pedrazzi Valentini. **Oficial**
APSC.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 15,84

SOLICITADO POR: MUNICIPIO IVAIPORA - CPF/CNPJ: ***.413.300-** DATA: 20/05/2025 08:18:45 - VALOR: R$ 15,84

12



LEGENDA:

AREA TOTAL UTILIZADA DO TERRENO - 2.216,03m2

AREA INICIAL DO TERRENO CHACARA Nº21 - 6.327,84m2

AREA FINAL DO TERRENO CHACARA Nº21 - 3.846,46m2


RUA UBERLÂNDIA
RUA MANDAGUARI
CORREGO
AREA UTILIZADA
Chácara 21
Mat.: 27.234
6.327,84m2
AV. APARICIO C. BITENCOURT
LEGENDA
Zona de Comércio e Serviços 1
Zona de Comércio e Serviços 2
Zona de Comércio e Serviços 3
Zona de Comércio e Serviços 4
Zona de Parque 1 (APP)
LEGENDA:
AREA TOTAL UTILIZADA DO TERRENO - 2.216,03m²
AREA INICIAL DO TERRENO CHACARA Nº21 - 6.327,84m²
AREA FINAL DO TERRENO CHACARA Nº21 - 4.111,81m²
DEPARTAMENTO DE OBRAS
IVAIPORÃ - PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
(43) 3472 4000 - Praça dos Três Poderes, 500 - CENTRO

15

LAUDO DE AVALIAÇÃO N° 12
PROTOCOLO 3662/2025

1. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	27.294
LOTE	21-D

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA A SER DESAPROPRIADA	**2.216,03 M²**
TIPO DO TERRENO	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

4. OBJETIVO

DESAPROPRIAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA RUA UBERLÂNDIA. BASE DE CÁLCULO POR ALQUEIRE-PAULISTA DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

5. VALOR FINAL

R$ 8.241,43 (OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

Ivaiporã, 01 de Agosto de 2025

Lorena Diva Bonifácio dos Santos
Engenheira Civil – CREA-PR 205008/D. Matrícula 2202

Samantha Soares Gregório
Engenheira Civil – Matrícula 2665

Jocélio Silva Alexo
Fiscal de Tributos – Matrícula 928

Alexandre Branco Bueno
Gerente Tribuário - Portaria 76/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – DECRETO N° 15.045, DE 18 DE JULHO DE 2025.